

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0036844-6

### PLANO DE AÇÃO 2022

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo, em Reunião Ordinária ocorrida em 26/01/2022, considerando o disposto nos Artigos 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 que determinam, respectivamente, a composição do CAE, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e o Decreto nº 54.839, de 13 de fevereiro de 2014 que institui e reorganiza a composição do CAE e determina suas competências, e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, e considerando a avaliação das ações dos anos anteriores, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2022.

### OBJETIVOS

- a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de São Paulo;
- c) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município;
- d) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico- sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- e) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009 e na Lei Municipal Nº 16.140/2015;
- f) Acompanhar a inclusão da educação alimentar e educacional do processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vidas saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
- g) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.
- h) Reforçar a participação do Conselho nos diversos coletivos;

### ESTRATÉGIAS

#### I. REUNIÕES

- a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, nas últimas terças-feiras úteis no horário das 10h às 12h ou nas últimas quartas-feiras úteis de cada mês, das 14h às 16h

##### Calendário de Reuniões Ordinárias – 2022

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
26 - quarta-feira - 14h	23 - quarta-feira - 14h	30 - quarta-feira - 14h	26 - terça-feira - 10h	25 - quarta-feira - 14h	28 - terça-feira - 10h
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
27 - quarta-feira - 14h	30 - terça-feira - 10h	28 - quarta-feira - 14h	25 - terça-feira - 10h	30 - quarta-feira - 14h	13 - terça-feira - 10h

Janeiro 2023

31/01/23 - terça-feira - 10h

b) **Reuniões Extraordinárias:** sempre que houver necessidade;

## **II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

a) Visitas às Unidades Educacionais: Serão feitas visitas quinzenais às unidades educacionais.

b) As datas das visitas foram selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros. Novas datas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

### **Calendário de Visitas – 2022**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			14	12	9
				20	24
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7	4	2	6	4	2
22	19	22	21	17	

c) Visitas a outros espaços que fazem parte do PAE: fazer visitas aos Centros de Armazenamento e Distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrúti) e à cozinha experimental. As datas serão estabelecidas em comum acordo entre o CAE e a CODAE. Essas visitas serão orientadas por uma lista de verificação construída pelos membros do CAE e aprovada em reunião.

Calendário de visitas ao Centro de Distribuição – 2022

AGOSTO

09/08/2022

d) Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

e) Diligências em CODAE para acompanhar a execução do PAE/SP e a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública: um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos.

## **III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

a) Buscar parcerias com Entidade Executora, através da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (CODAE/SME) e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros;

b) Outras parcerias: Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Município (TCM), entre outros;

c) Rever a carta de princípios, com a definição da missão, visão e valores do Conselho;

d) Rever o Regimento do CAE de acordo com as novas legislações;

e) Instrumentalizar os conselheiros para realizarem as visitas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais e a Carta de Princípios do CAE;

f) Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados;

g) Manter a articulação estabelecida com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMUSAN), o Conselho de Representantes de Conselhos de Escola (CRECE) e a Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos, buscando estreitar a articulação com outros Conselhos, tais como Conselho de Escola, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS), Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde (CMS), Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSAN), entre outros.

#### **IV. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO**

- a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;
- b) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- c) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- d) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas.

#### **CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

##### **I. Recursos Materiais**

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

- \> Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, canetas, lápis, régua, borrachas, calculadoras portáteis, canetas marca texto, pastas para arquivos, flip chart, canetões etc.
- \> Materiais descartáveis: aventais, toucas e máscaras;
- \> Mobiliário: mesa, armários e cadeira;
- \> Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet;
- \> Material de limpeza (ou serviço de limpeza);
- \> Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;
- \> Alimentação dos conselheiros: nas atividades que demandam pelo menos 6 horas de trabalho, tais como: visitas às escolas, formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

##### **II. Recursos Humanos**

Disponibilizar um servidor ou servidora (Auxiliar Técnico de Educação) especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.

##### **III. Sede**

O CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, possui sua sede na Casa dos Conselhos, compartilhada com o CME e o CRECE. Na casa dos Conselhos, há uma sala para uso exclusivo do CAE, e algumas salas de reuniões.

##### **IV. Recursos Financeiros**

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe. Portanto, a título de estimativa, apresentamos os valores que necessitarão ser dispendidos no ano de 2022 para o cabal cumprimento das tarefas a que o conselho se propõe:

- \> Recursos materiais - R\$ 8.500,00;
- \> Recursos de alimentação, alojamento, locomoção e participação em eventos: R\$ 40.000,00;
- \> Recursos Humanos – valores já inseridos nas despesas com manutenção e desenvolvimento da educação por se tratar de ATE;
- \> Total - R\$ 48.500,00

## **V. Divulgação**

Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

### **Disposições Específicas para Conselheiros servidores municipais.**

Conforme disposto no inciso 2º do Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, para que os conselheiros possam executar adequadamente suas atribuições regimentais, faz-se necessário a liberação do servidor sem prejuízo de suas funções profissionais no cargo e ou segmento pelo qual foi eleito para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Casa dos Conselhos

Rua Taboão, 10 – Sumaré, São Paulo/SP - CEP 01256-020

Telefones: 11 3803-5019 E-mail: [smecae@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecae@sme.prefeitura.sp.gov.br)

Portal <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/conselho-de-alimentacao-escolar/>